

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

**SOS SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS****I - De Atendimento – Entidade Executa:**

- Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias - Modalidade 2: Casa de Passagem. Inseridos na Proteção Social Especial De Alta Complexidade, sob o CNPJ 50.951.466/0003-02 - Serviços de Obras Sociais - SOS - Casa de Passagem desenvolvido na Rua Aristeu Dagnone, nº 15 - Bairro: Vila Argos Velha - CEP nº 13.201-615

- Serviço Especializado em Abordagem Social para crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias. Inseridos na Proteção Social de Média Complexidade, sob o CNPJ 50.951.466/0001-40, desenvolvido na Avenida Dr. Sebastião Mendes Silva, nº 559 - Bairro: Anhangabaú - CEP nº 13.208-090.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 826/2024

Jundiaí, 21 de agosto de 2025.

Luciano Garcia Resende  
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Gestão 2025-2027

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 914  
de 21 de agosto de 2025**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da Congregação das Missionárias de Cristo - Aprendizado Dom José Gaspar

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 21 de agosto de 2025.

**CONSIDERANDO** a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2025 no anexo V, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, não sendo preponderante em Assistência Social.

Congregação das Missionárias de Cristo - Aprendizado Dom José Gaspar

Executa o seguinte::

**I - De Defesa e Garantia de Direitos - Entidade executa:** a linha de ação número 05 – Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio de articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos. Inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvidos na Rua do Retiro, nº 390 - Bairro: Anhangabaú - CEP nº 13.209-000.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação

da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 853/2024

Jundiaí, 21 de agosto de 2025

Luciano Garcia Resende  
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jundiaí  
Gestão 2025-2027

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 915  
de 21 de agosto de 2025**

Dispõe sobre a aprovação do aditivo do Termo de Colaboração nº 03/2021 do Serviço de Obras Sociais - Serviço Especializado em Abordagem Social – SEAS.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 21 de agosto de 2025.

**Resolve:**

Artigo 1º Aprovar o aditivo do Termo de Colaboração nº 03/2021 do Serviço de Obras Sociais - Serviço Especializado em Abordagem Social – SEAS. Por cinco meses de (01/10/2025 a 28/02/2026)

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 21 de agosto de 2025

Luciano Garcia Resende  
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Gestão 2025-2027

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 916  
de 21 de agosto de 2025**

Dispõe sobre a aprovação do aditivo do Termo de Colaboração nº 06/2023 da Associação Acolhimento Bom Pastor – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 21 de agosto de 2025.

**Resolve:**

Artigo 1º Aprovar o aditivo do Termo de Colaboração nº 06/2023 da Associação Acolhimento Bom Pastor – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, território CRAS Nordeste, prorrogação de prazo por 12 meses (01/01/2026 a 31/12/2026)

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 21 de agosto de 2025

Luciano Garcia Resende  
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Gestão 2025-2027

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 917  
de 29 de agosto de 2025**

Dispõe sobre a aprovação a prorrogação do Termo de Fomento nº 01/2023 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jundiaí

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Extraordinária de 29 de agosto de 2025.



## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Resolve:

Artigo 1º Aprovar a prorrogação do Termo de Fomento nº 01/2023 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jundiaí, referente a emenda parlamentar do Deputado Hugo Leal, aquisição de bens permanentes, onde a OSC solicitou troca de 21 cadeiras universitárias que foram entregues em 06/09/2024 devido a imperfeições. Prorrogar por 12 meses a partir 06 de setembro de 2025 à 05 de setembro de 2026.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 29 de agosto de 2025

Luciano Garcia Resende  
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Gestão 2025-2027

Resolução CMAS nº918  
de 18 de setembro de 2025

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas de execução orçamentária e financeira do 2º trimestre de 2025 de contas oriundas do Fundo Municipal de Assistência Social de Jundiaí.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 18 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas de execução orçamentária e financeira do 2º trimestre de 2025, de contas oriundas do Fundo Municipal de Assistência Social de Jundiaí, com o devido acompanhamento da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 18 de setembro de 2025.

Luciano Garcia Resende  
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Gestão 2025-2027

RESOLUÇÃO CMAS Nº 919  
de 16 de outubro de 2025

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição do Centro Comunitário da Vila Hortolândia

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 16 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as organizações da sociedade civil e programas de assistência social no Município nos termos do Regimento Interno, das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e CMAS, e condicionando-a a frequência mínima em 75% das reuniões ordinárias do Conselho.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2025 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social

Centro Comunitário da Vila Hortolândia

Executa os seguintes serviços:

I - de Atendimento – Entidade executa: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias – Unidade Centro Dia, inserido na Proteção Social Especial – Média Complexidade, desenvolvido na Rua Profª Geralda Bertola Facca, 399, Jundiaí/SP, Bairro Vila Hortolândia - CEP nº 13214-304.

II - De Defesa e Garantia de Direitos - Entidade executa: a linha de ação número 05 – Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio de articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos. Inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvidos na Rua Profª Geralda Bertola Facca, 399, Jundiaí/SP, Bairro Vila Hortolândia - CEP nº 13214-304.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 822/2024

Jundiaí, 16 de outubro de 2025

Maria Polli Mendes Pereira  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Gestão 2025-2027

### RESOLUÇÃO N° 201 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

#### DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR NA COMISSÃO DISCIPLINAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Jundiaí, criado pela Lei Municipal nº 4.326, de 22 de março de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 7.102 de 25 de julho de 2.008, pela Lei nº 7.224 de 19 de dezembro de 2.008, e pela Lei nº 8355 de 17 de dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o quanto disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº 8.372/2014, alterado pela Lei Municipal nº 9.165/2019.

Considerando a indicação efetuada pelo Conselho Tutelar apresentada em ofício e no SEI nº 22.790/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a alteração da Comissão Disciplinar dos Conselhos Tutelares, a seguir:

I – Ana Paula Nascimento Correa em substituição a Claudia Tofoli Honório (titular) – Representantes do Conselho Tutelar;

II – Amanda de Almeida em substituição a Ana Paula Nascimento Correa (suplente) – Representantes do Conselho Tutelar;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Jundiaí, 31 de Outubro de 2025.

MARIA ROSELI MAESTRELLO  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA  
Gestão 2024-2026